

**PORTARIA Nº 2639, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

O Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**, Presidente em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe confere o artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO que o teor da Resolução TJAM n.º 24/2023 regulamenta condição especial de trabalho com fluxo de procedimento administrativo próprio,

CONSIDERANDO o teor da decisão(4461584), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2023/000005889-00**,

RESOLVE:

Art. 1.º – AUTORIZAR a renovação, nos termos do art. 7.º §2.º e art. 8.º, §§1.º e 2.º da Resolução n.º 24/2023-TJAM, de **condição especial de trabalho, mediante trabalho remoto, com exercício na cidade de Manaus/AM**, ao servidor **Fabyo Orlando Guerra Nakagawa**, Assistente Judiciário, lotado no 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 2.º – A partir do dia **22 de março de 2026 até 22 de março de 2027**, as funções de seu cargo poderão ser exercidas remotamente, gerenciadas e acompanhadas pelo(a) superior(a) hierárquico(a) imediato(a). Ambos deverão definir de forma conjunta quais serão as atividades realizadas, o quantitativo e os prazos para entrega.

Art. 3.º – O relatório das atividades realizadas deverá ser encaminhado mensalmente até o **5.º dia útil** à Secretaria de Gestão de Pessoas, com o devido atesto da chefia imediata, mediante processo administrativo único no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de aferição do cumprimento das tarefas executadas, ou eventual informação de ausências para providências cabíveis.

Art. 4.º – Deverá ser realizada análise social pela **Comissão de Serviço Social a cada 24 (vinte e quatro) meses**, com o objetivo de constatar a manutenção da condição especial.

Art. 5.º – A renovação do benefício deverá ser requerida no **prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da autorização vigente**, na forma do art. 7.º, §2.º, da Resolução TJAM n.º 24/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2717, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**, Presidente em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe confere o artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a decisão (Id. 6612641) nos autos do processo administrativo TJAM n.º 2026/000026815-00,

RESOLVE:

INCLUIR a Exma. Dra. **Andrea Jane Silva de Medeiros** como supervisora junto com os demais magistrados, no Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual - NAJV, restabelecido pela Portaria n.º 314, de 28/01/2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**
Presidente em exercício do TJAM

EXTRATOS**EXTRATO Nº 120/2026 - SECOP/DVCC/SGC**

1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº035/2025 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000026572-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia E Serviços Especializados Ltda.

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo quantitativo consistente na adição de 25 (vinte e cinco) postos de Agente de Limpeza ao Lote 01 - Manaus, o que equivale a 18,05% (dezoito vírgula zero cinco por cento) do valor mensal inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 035/2025 - FUNJEAM - Lote 01, a serem alocados no Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos, Fórum Des. Mário Verçosa e Centro de Práticas Pedagógicas.



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 589.168,83 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais, e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo mensal aplicado no período de 13/07/2026 a 31/10/2026. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 1.466.221,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 17.594.660,64 (Dezessete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002961, de 09/07/2026, no valor de R\$ 589.168,83 (Quinhentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a outubro de 2026.

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 035/2025 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 meses, com termo final em 31/10/2026.

Manaus/AM, 10 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 90/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Doação nº 12/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000025788-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Careiro.

5.OBJETO: O presente termo tem por objeto a doação de bens inservíveis classificados como bens móveis, descritos no anexo único, no total de 35 (trinta e cinco) unidades, destinados à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para fins de interesse social, devendo ser transferidos e retirados pelo DONATÁRIO a partir da assinatura deste.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeita-se ao disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.DA TRANSFERÊNCIA: Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 09 de julho de 2026.

Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício